



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CS Nº 44, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Reformulação do Plano Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser ofertada pelo Campus Cajazeiras.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no *caput* do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23324.001458.2017-85, e de acordo com as decisões tomadas na Trigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar a Reformulação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, município de Cajazeiras/PB, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Denominação do Curso: Curso Técnico em Meio Ambiente

Modalidade: Presencial

Local de oferta: IFPB - Campus Cajazeiras

Número de vagas: 80 (quarenta) vagas

Turno: Matutino e Vespertino (Integral)

Regime de matrícula: Semestral por disciplina

Integralização: mínimo de 10 semestres e máximo de 18 semestres

Carga Horária: 3851 horas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior